

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR

EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO 34/2021

Ref.: PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013

R DE MELLO MORELES INFORMATICA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.161.411/0001-08, com sede na Rua Expedicionário João Maria 1027, sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8666/93, e 17 do Decreto nº 7.892/2013, à presença de Vossa Senhoria a fim requerer a REVISÃO/RECOMPOSIÇÃO de preços de um item (17-Lote 4) apresentado em proposta vencedora, diante do aumento do custo e variações da moeda de importação, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

I – DOS FATOS

Inicialmente informamos que a Empresa R. DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP, é uma empresa atuante no mercado de fornecimento de equipamentos para informática, serviços e tecnologia a longa data, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento de contratos firmados com a administração pública de diversos municípios. Prezamos sempre pelo leal cumprimento de prazos e qualidade dos produtos ofertados.

A referida empresa sagrou-se vencedora parcial de itens do Pregão nº 34/2021, que tinha por objeto a “registro de preços para a aquisição de

Equipamentos de informática e eletroeletrônicos, ”. O qual teve sua sessão em data de 18 de Maio de 2021.

**R DE MELLO MORELES
INFORMÁTICA EPP**

Ver



Ressalta-se que os valores apresentados por esta Empresa nos itens II e I2 do lote n° 4 foram os seguintes:

Item II- Fonte atx 350w real, com valor unitário R\$ 89,00

Item I2- Fonte atx 500w real, com valor unitário R\$ 170,00

A partir disso, nos colocamos a disposição imediata para aquisição e entrega dos equipamentos dentro do prazo proposto.

Esse pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de acréscimo do valor de mercado, ou seja, a diferença de valor comercial ao valor proposto no edital, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro de avença.

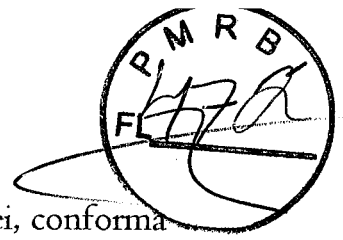
II – DAS RAZÕES – AUMENTO DE PREÇO DO ITEM – NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – INTELIGÊNCIA DO ART: 17 DO DECRETO N° 7.892/2013

Sabe-se que é plenamente admitida a revisão dos preços como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado o aumento dos custos dos produtos constantes da proposta.

É de conhecimento geral de quem milita na área de Informática e Tecnologia de que a maioria dos equipamentos são de origem importada, mesmo os que possuem representantes e fornecedores autorizados em território nacional. Uma vez que a moeda corrente de importação varia, os valores variam em conformidade a ela. Sabemos também que adquirir antecipadamente o equipamento não seria viável, até por que a Administração pode ou não realizar os pedidos.

Com uma nova requisição em mãos e já trazendo ao conhecimento de Vossa Senhoria os valores atuais de mercado do item proposto, solicitamos a revisão/readequação dos valores.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da proposta originária registrada, a legislação de regência, especialmente capitaneada pelo recente Decreto 7.892/2013 e pela Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de readequar o preço à realidade de mercado, eis que é certo que as empresas fornecedoras não podem ser prejudicada pelo aumento excessivo dos custos.



Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela lei, conforma art.65, d, da Lei 8.66/93, que prevê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Especialmente sobre o caso em apreço, a revisão é também plenamente possível, consoante disposição do art. 17 do Decreto 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (aplicável ao pregão).

ART. 17 – OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOS PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTINAS NA ALÍNEA “D” DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação, tem-se a disposição art. 19 do mesmo Decreto:

ART. 19 – QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR



O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ: I – LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTTVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS; E II – CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL, OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

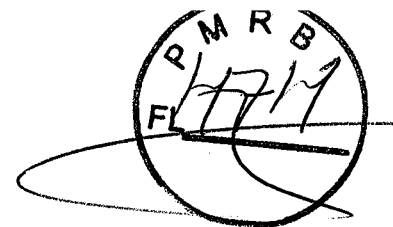
Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo do item devido ao elevado aumento da moeda de importação além de outros fatores socioeconômicos que o País enfrenta nos últimos meses, como por exemplo a “Crise Sanitária/Pandemia”, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens, caso contrário, solicita a revogação do item ou se assim entender, a rescisão amigável do contrato, o que ao nosso ver não seria necessário.

Assim, o item proposto sofreu aumento considerável de custo, como pode ser analisado nos anexos que compõem este documento.

Levando em consideração os anexos com os valores de custo conforme apresentado nas NF-e e preços de mercado do item proposto, inclusive orçamento atual de custo, solicitamos a readequação e reequilíbrio de preço.

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará prejuízo.

Acaso não seja este o entendimento deste órgão, requerer a liberação desta Empresa da obrigação de entregar os referidos itens (cancelamento), sem qualquer sansão, nos exatos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013 (acima citado), diante do comprovado e indiscutível aumento de preço verificado.



Logo, o pedido de revisão ou a liberação do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.

III - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Ante todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas neste documento, **R DE MELLO MORELES INFORMATICA – EPP** requer:

1. A revisão do preço do item I7 lote 4 constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo “valor recomposto”, nos termos do art. 65, “d”, da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;
2. Alternativamente, caso indeferido o pedido anterior, que seja liberada da obrigação de entregar o item indicado (“cancelamento do item”), sem qualquer ônus ou sansão, nos termos do art. 19 do decreto 7.892/2013;
3. Ressalta-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado, etc.), apenas a revisão para que se faça justo o acordo entre ambos.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer que seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que,
Pede deferimento.

Laranjeiras do Sul – PR, em 13 de Agosto de 2021.

Rodrigo De Mello Moreles
R DE MELLO MORELES INFORMATICA – EPP

07.161.411/0001-08

R DE MELLO MORELES
INFORMATICA – EPP

Pesquise por produtos ou marcas

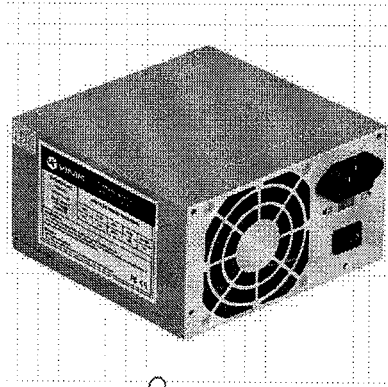


Todos os Departamentos SmartphonesNotebooksXiaomiCuponsTVsEletrodomésticosPneusMundo GamerFraldas



Ofertas para: São Paulo - SP Alterar

Fontes e Transformadores Universais



Fonte Atx 350w Vf350 Vinik Bivolt

- Cód: 4067061

Já tem? Avalie :)

Vendido e entregue por WebContinental

por **R\$ 143,28**

em **1x** no cartão ou boleto

2x de R\$ 71,64 sem juros

COMPRAR

O Carrefour garante a sua compra

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**

Até **3x R\$ 47,76** sem juros

Peça já o seu

Condições de pagamento

Compre e ganhe **moedas!** Saiba mais

Valor e prazo de entrega

Input field for CEP

Buscar

Não sei meu CEP

Especificações Técnicas



Busque aqui



Faça Login ou crie seu Cadastro



TODOS OS DEPARTAMENTOS

LANÇAMENTOS

DESTAQUES

PC GAMER

ELETRÔNICOS

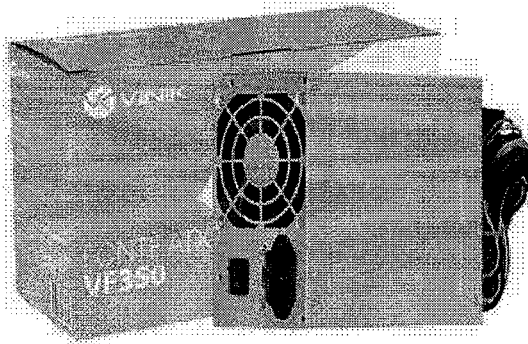
SEJA PRIME

Você está em: Hardware > Fontes > 350 W > Código: 185341

Fonte Atx, 350w - VF350



★★★★★ (0)



Vendido e entregue por: **Bits & Bytes** | Em estoque

R\$ 140,41

COMPRAR

À vista no PIX

Em até 12x de **R\$ 11,70** sem juros no cartão

[Ver mais opções de pagamento](#)

PRODUTOS SIMILARES

Fabricante: **Vinik**



R\$ 305,15



R\$ 35,99



R\$ 79,73



R\$ 50,10

Consultar frete e prazo de entrega

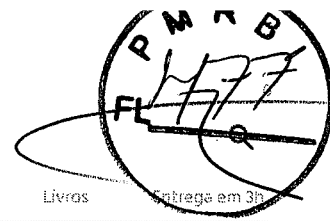
Inserir CEP

OK

[Não lembro meu CEP](#)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

A fonte VF350 350W é recomenda para uso em computadores Home&Office, ou seja, computadores que operam com hardwares básicos e até com placas de vídeo de baixo consumo.



O que você tá procurando?

Oferta **Wow!** Baixe o APP Volta às Aulas Cupons Cartão Submarino Bienal Clube do Livro Loud Livros Entrega em 3h

SÓ NO APP • R\$ 15 OFF no cupom **15NOAPP** Aproveite! [Baixe agora!](#)

Cupom válido para compras acima de R\$200. Confira as regras.

Página Inicial > Acessórios de Informática > Componentes > Fonte

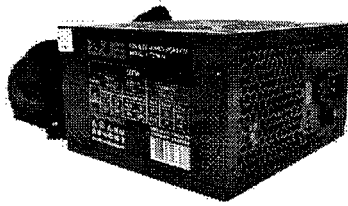
Favoritar Compartilhar

Fonte Atx 500w Real Evus Fe5wat Preta C/Cabo

★★★★★

A Fonte Evus FT-500 atx 500w Reais 20/24p 4 Sata FE5WAT oferece o melhor desempenho para o seu computador. Com potência de 500W, seu computador terá a potência necessária para funcionar com alto desempenho e com total estabilidade p...

[Mais informações](#)



voltagem: [bivolt]

[Conheça nossa política de troca](#)

R\$ 264,12 Prime

em até 12x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 2,65 de volta

R\$ 264,12 em até 15x sem juros no **cartão Submarino com Ame** e receba R\$ 2,65 de volta

[Mais formas de pagamento](#)

Calcular frete e prazo

digite o CEP

OK

Comprar

Comprar com

Este produto é vendido por [Qualitech Informática](#) e entregue por **Submarino**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

Os principais produtos em Fonte

<p>19%</p> <p>Fonte para Notebook HP Pavilicn 14-B065BR 4.3 nm X...</p> <p>R\$ 59,36 Prime em 1x no cartão de crédito</p>	<p>baixo</p> <p>Fonte De Alimentacao Preta 650w Gamemax Gm650 80 Pl...</p> <p>★★★★★</p> <p>R\$ 399,70 R\$ 379,79 12x de R\$ 31,64 s/juros</p>	<p>Fonte Para Game Xbox 360 Slim Ac Adapter Bivolt 110v 220v</p> <p>★★★★★</p> <p>R\$ 99,90 10x de R\$ 9,99 s/juros</p>	<p>Fonte Atx 500w Real Trs/53300-b 24 Pinos</p> <p>R\$ 171,11 12x de R\$ 14,25 s/juros</p>	<p>Fonte Chaveada Estabilizada 12v - 10a - 110/220v Bivolt</p> <p>R\$ 46,79 Prime 4x de R\$ 11,69 s/juros</p>
---	---	---	---	---

Produtos Apple em alta

<p>Fonte para iPhone Usb-c turbo 20w Original</p> <p>R\$ 44,90 4x de R\$ 11,22 s/juros</p>	<p>Bateria Premium iPhone 7 1960mah + Capacidade...</p> <p>R\$ 60,00 6x de R\$ 10,00 s/juros</p>	<p>Cabo de 1 METRO Dados e Carregador Original para iPho...</p> <p>R\$ 35,00 3x de R\$ 11,66 s/juros</p>	<p>Bateria Premium iPhone 6 Plus 2915mah + Capacidade...</p> <p>R\$ 67,00 6x de R\$ 11,16 s/juros</p>	<p>Bateria Premium iPhone 5s 1560mah + Capacidade...</p> <p>R\$ 51,99 5x de R\$ 10,39 s/juros</p>
---	---	---	--	--

**Re: Pedido de Reequilíbrio**

Rodrigo Mello <mello.mello@gmail.com>

Qua, 18/08/2021 11:03

Para: Compras - Município de Rio Bonito do Iguaçu <compras.pmrbi@hotmail.com>

Bom dia.

Segue no corpo do email, valor praticado pela empresa, atualizado valor de venda no local, dos itens da Solicitação:

FONTE ATX 350W REAL.....R\$ 165,00

FONTE ATX 500W REAL.....R\$ 215,00

Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 16 de ago. de 2021 às 14:35, Rodrigo Mello <mello.mello@gmail.com> escreveu:

Boa tarde. Em anexo, documentação para solicitação de reequilíbrio. Sem mais, agradeço atenção e aguardo retorno.

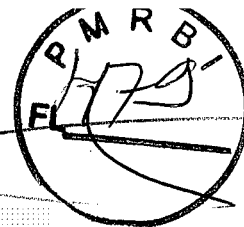
--

Rodrigo de Mello Moreles
Analista de Sistemas
Conexão Informática
Tel 42 3635-5575
42 9977-9727

Livre de vírus. www.avast.com.

--

Rodrigo de Mello Moreles
Analista de Sistemas
Conexão Informática
Tel 42 3635-5575
42 9977-9727



Evolusom

www.evolusom.com.br

TELEFONE
44 3220 6400

FAX GRATUITO
0800 645 5225

À

Mello,

Maringá, 19 de Agosto de 2021

Ref: Indisponibilidade de produto

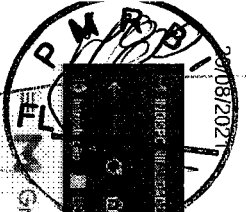
Prezado cliente:

Informamos que no dia 19 de Agosto de 2021, a EVOLUSOM COMERCIAL LTDA representante exclusiva da marca EVUS, informa que o produto fornecido conforme relação abaixo esta indisponível e sem previsão de fabricação:

FONTE EVUS 350W 20/24P 2SATA 350W

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.



Outlook interface showing an email header and navigation pane. The navigation pane on the left includes folders like 'Borrall', 'Caixa de entrada', 'Adicionados', 'Importante', 'Enviados', 'Spam', 'Categoria', 'Social', 'Atualizados', 'Foruns', 'Proteções', 'Pessoal', 'Trabalho', and 'Mais'. The email header shows 'INDISPONIBILIDADE DE MATERIAL' with a subject line 'para obter...'. The sender is 'Gleison Crege - Evolucom' with contact information: 'evolucom@evolucom.com.br', 'Fone: (41) 3220 6487', and 'evolucomcomercial'. A large black redaction box covers the main body of the email, with the text '#NovidadesPelaevidencia' and a logo visible at the bottom of the redaction.

Buttons for 'Responder' and 'Encaminhar', and a warning message: 'mensagem excluída nesta conversa. Exibir mensagens ou excluir para servir.' Below these is a small image of a document titled 'Exclusão de mensagens'.

Outlook status bar at the bottom showing '12°C Esfriado', '100%', and '13:41'.

RECEBEMOS DE **EVOLUSOM COMERCIAL LTDA**
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

FL NFE
Nº 917229
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do Emitente
EVOLUSOM COMERCIAL LTDA
AV. PARANAÍ - 2094 - PQ. INDUSTRIAL B -
MARINGÁ - PR - 87070130

Telefone: 4432206400
Fax:
E-mail:

DANF-e
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 917229
SÉRIE 1 FL 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
4121 0801 4415 1900 0178 5500 1000 9172 2919 8643 8690

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011427852	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO 9062218883	CNPJ 01441519000178	Protocolo de Autorização(Data e Hora) 141210172649412	10/08/2021 17:42:40
----------------------------------	---	------------------------	--	---------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL R.DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP		CNPJ/CPF 07161411000108	DATA DA EMISSÃO 10/08/2021
LOGRADOURO R.EXP.JOAO MARIA	NÚMERO 1027	COMPLEMENTO CENTRO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 10/08/2021
CEP 85301410	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	Telefone/Fax 42 3635 5575	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032626642	HORA DE SAÍDA 17:42

FATURA

Nº 1	Venc. 31/08/21	Valor 743,65	Nº 2	Venc. 07/09/21	Valor 545,12	Nº 3	Venc. 14/09/21	Valor 545,12	Nº 4	Venc. 21/09/21	Valor 545,12	Nº 5	Venc. 28/09/21	Valor 545,12
---------	-------------------	-----------------	---------	-------------------	-----------------	---------	-------------------	-----------------	---------	-------------------	-----------------	---------	-------------------	-----------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.600,50	VALOR DO ICMS 235,93	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 1.001,65	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 75,99	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.725,62
VALOR DO FRETE 23,98	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 98,54
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.924,13

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.	FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ/CPF 80227796000159
LOGRADOURO AV.ANITA GARIBALDI, - ORFAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2010436039		
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 4	PESO BRUTO 38,00	PESO LÍQUIDO 38,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ST	V. ST	ALIQ. FCP	V. ECP	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
359651	REVISTA EVOLUSOM - BRINDE MVA: 0	49019900	051	5102	PC	1	0,0137	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	18,00	0,00
141111	CABO LAN CAT5E 305M CMX AZ 23200099 MVA: 45,95	85444900	510	5403	PC	1	609,90	609,90	731,96	57,90	0,00	0,00	615,45	73,85	0,00	12,00	0,00
161035	HUB USB 4 PORTAS USB 2.0 PTO AC064 MVA: 56,88	85176254	210	5403	PC	5	32,40	162,00	183,69	13,45	0,00	0,00	163,44	19,61	0,00	12,00	0,00
380665	CABO VGA C-003 1.5M HD15 M/M PTO C/FILTR MVA: 36	85444200	170	5403	PC	10	8,952	89,52	86,00	4,64	0,00	0,00	90,33	10,84	4,52	12,00	5,00
380874	FONTE 200W 20/24P 2 SATA PS-200 OEM MVA: 0	85044021	120	5102	PC	10	47,524	475,24	0,00	0,00	0,00	0,00	186,42	33,56	23,97	18,00	5,00
380875	FONTE PS-200 200W 20/24P 2SATA C/CAIXA MVA: 0	85044021	120	5102	PC	10	53,238	532,38	0,00	0,00	0,00	0,00	208,84	37,59	26,85	18,00	5,00
376251	FONTE 500W REAIS ATX500W FE5WAT MVA: 0	85044021	120	5102	PC	6	142,7617	856,57	0,00	0,00	0,00	0,00	336,01	60,48	43,20	18,00	5,00

FIM DOS PRODUTOS

CÁLCULO DO ISSQN

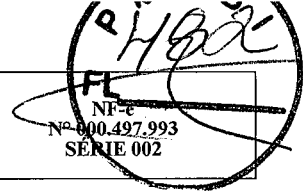
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
OBSERVAÇÕES ENTREGA:
CODCLI: 20259 FANTASIA: CONEXAO INFORMATICA TRANSACAO: 767726 - PEDIDO:67001186
COBRANCA: 033 - BANCO SANTANDER - VENDEDOR: 67 - GLEISON DOS SANTOS CROGE
CARREGAMENTO: 0
DIFERIMENTO PARCIAL ICMS, CFE INCISO I ARTIGO 108 DO RICMS/PR DECRETO 6080/2012 - ICMS DIFERIDO=R\$ 39.08
VALORES - PIS: R\$ 45.37 - COFINS:R\$ 208.96
NUMERO BOX: A3

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
R DE MELLO MORELES INFORMATICA



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA

Av Maua nº 1502
Lotes 134/135
Zona 03
Maringá - PR
Fone: 4421011400
CEP: 87050020

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000.497.993
SÉRIE 002
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0809 3018 4500 0191 5500 2000 4979 9313 5222 9895

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC./MERC. SUBST. TRIBUT.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210173172890 11/08/2021 10:47:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9043071650

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
9055023015

CNPJ
09.301.845/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL R DE MELLO MORELES INFORMATICA			CNPJ / CPF 07.161.411/0001-08	DATA DA EMISSÃO 11/08/2021 10:43:29
ENDEREÇO RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA	NÚMERO 1027	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85301-410	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 11/08/2021
COMPLEMENTO SALA 02				
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	FONE/FAX (42) 3635-5575	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032626642	HORA DE SAÍDA 10:43

FATURA

Nr: 001, Venc: 25/08/2021, Valor: 683,17

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 465,30	VALOR DO ICMS 60,16	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 574,15	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 60,10	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 578,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 44,27
				VALOR TOTAL DA NOTA 683,17

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 80.227.796/0001-59
ENDEREÇO AVENIDA ANITA GARIBALDI-861--ORFAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2010436039		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 6,690	PESO LÍQUIDO 6,690

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

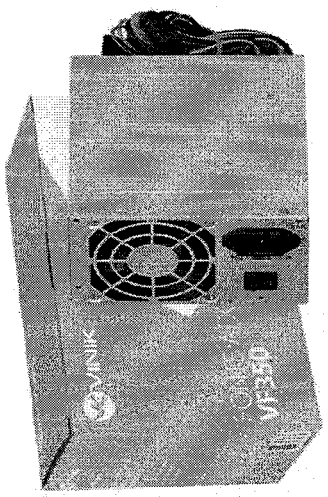
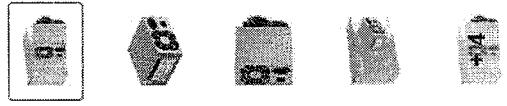
CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. ICMS ST
34477	LANTERNA SUPER LED MINI BIVOLT SUPERLEDMINI-BRA	85131010	251	5102	PC	1,000	32,5800	32,58	32,58	3,91	0,00	18,00	0,00	
22097	FONTE ATX 350W VF450	85044021	120	5102	PC	2,000	92,8700	185,74	72,24	13,00	9,29	18,00	5,00	
35573	TECLADO GAMER VX GAMING HYDRA 107 TECLAS + 12 MULTIMIDIA COM LED VERMELHO SENSACAO TECLA MECANICA - GT702	84716052	190	5403	PC	4,000	29,1478	116,59	116,59	13,99	17,49	18,00	15,00	20,72
35570	TECLADO GAMER VX GAMING HYDRA 107 TECLAS + 12 MULTIMIDIA COM LED AZUL SENSACAO TECLA MECANICA - GT700	84716052	190	5403	PC	4,000	29,1478	116,59	116,59	13,99	17,49	18,00	15,00	20,72
27088	CELULAR FLIP UP DUAL CHIP PRETO P9022	85171231	590	5403	PC	1,000	127,3020	127,30	127,30	15,27	0,00	18,00	0,00	18,66
NUMERO DA FCI: 912CE4C3 AEBB 4227 B745 D2E8741C0A56														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REDUCAO BC ICMS CFE ART. 3, INCISO VI, DA LEI 13.214/2001. SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ART. 26 E 27, DO ANEXO IX, DO RICMS/PR DEC 7871/2017 CONV 135/06 E 104/07 ICMS DIFERIDO EM 33,33% CFE ART. 28, ANEXO VIII DO RICMS/PR DEC 7871/2017 ICMS DIFERIDO 23.59 ICMS RET POR ST CFE ART 123 E 124, DO ANEXO IX, DO RICMS/PR DEC 7871/2017 PROT. 192/09 16/11	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Informática > Fonte para Computador
Fonte ATX 350W VF350 - Vinik
Código 4ffj0gic2 | Ver descrição completa | Vinik



*** Avaliar produto

Vendido e entregue por **Bits & Bytes**

por **R\$ 133,39** a vista (5% de desconto)

ou R\$ 140,41 em 4x de R\$ 35,10 sem juros

Mais formas de pagamento

Adicional a soma

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 Ok Não sei o CEP



[Você também pode gostar: roteador mikrotik - r7700 - notebook ib samsung nv4da - impressora brother colorida - logitech n350 - mouse para notei](#)

Produtos semelhantes mais baratos


- 

Fonte de alimentação para PC knup KP-522 500W preta 115V/230V
R\$ 148
 12x R\$ 148
 Frete grátis
- 


Fonte de alimentação para PC knup Cowboy KP-533 450W 110V/230V
R\$ 150 20% OFF
 12x R\$ 1250 sem juros
 Frete grátis
- 

Fonte de alimentação para PC Knup Cowboy KP-532 400W preta 115V/230V
R\$ 141
 12x R\$ 1346
 Frete grátis e FULL

[Voltar à lista](#)
[Informática](#)
[Componentes para PC](#)
[Fontes de Alimentação](#)
[Fontes](#)
[Vinik](#)
[ATX](#)



Novo | 1 vendido
Fonte Atx Vinik 350w Bivolt
C/chave Seletora 110/220v
C/nota
R\$ 185
 em 12x R\$ 17⁹⁴
 Ver os meios de pagamento

 **Frete grátis**
 Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
 Calcular o prazo de entrega

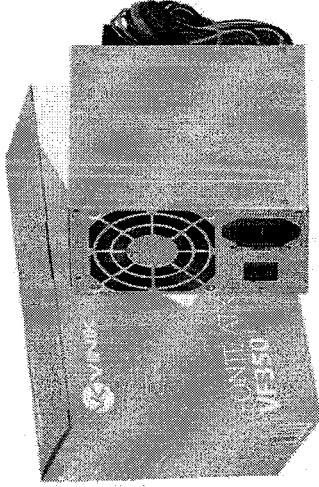
Cor: Preto
Voltagem: 110V/220V

[Compartilhar](#)
[Vender um igual](#)

Informática > Peças para Computador e Notebook

Fonte atx 350w - VINIK

Código ha5760348g | Ver descrição completa | AIX



[Avaliar produto](#)

Vendido por **Ativa Net**
Entregue por **Magalu**

de R\$ 310,00

por R\$ **295,00**

em 9x de R\$ 32,78 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 OK Não sei o CEP

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.


Digite aqui para pesquisar


ENTENDI E FECHAR




Você também pode gostar: [Impressora multifuncional - mouse redragon cobra](#) - [pc gamer apple - hd ssd 120 - mac mini m1 16gb - macbook pro 13](#)

Produtos semelhantes mais baratos

- 


Fonte de alimentação para PC Knup Cowboy RP-534 500W preta 115V/230V
R\$ 183
 12x R\$ 17,46
 frete grátis
- 

Fonte de alimentação para PC Knup Power MP500WB-1 500W preta
R\$ 198⁹⁰
 12x R\$ 19,83
 Frete grátis
- 

Fonte de alimentação para PC Knup Cowboy RP-535 600W preta 115V/220V
R\$ 211
 12x R\$ 17,58 sem juros
 Frete grátis

[Voltar à lista](#) - [Informática](#) > [Componentes para PC](#) > [Fontes de Alimentação](#) > [Fontes](#) > [Evs](#) > [ATX](#)

[Compartilhar](#) - [Vender um igual](#)



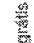
Novo | 2 vendidos

Fonte Atx 500w Bivolt Alta Performance Gamer

★★★★★ 48 opiniões

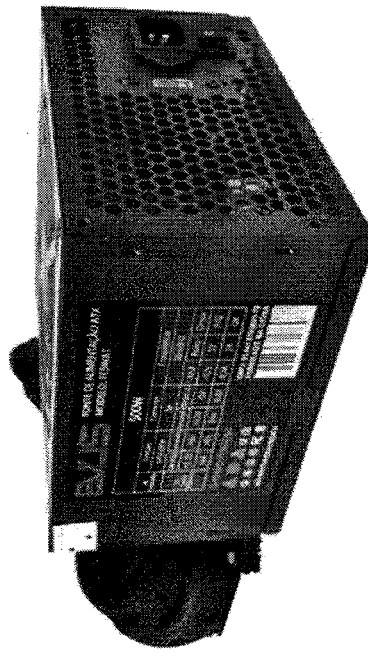
R\$ 259⁹⁰
 em 12x R\$ 24⁷⁸

Ver os meios de pagamento

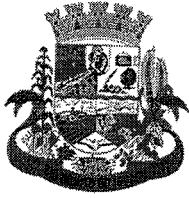
 **Frete grátis**
 Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
 Calcular o prazo de entrega

Cor: Preto

Último disponível



Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações](#) - [Entendi](#)

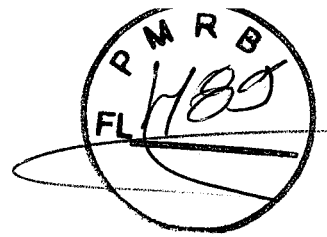


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e troca de marca.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e troca de marca de produto, realizado pela empresa R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2021, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos".

A contratada entrou em contato via telefone, para informar que a fabricante do item 11 está sem previsão de fabricação do produto e enviou documento via e-mail para devida comprovação. Com isso, solicita a troca de marca do referido item para VINIK.

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços e troca de marca. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

- a) nota fiscal recente de compra dos produtos;
- b) pesquisa em sites de domínio amplo;
- c) declaração de fabricante;

Da Análise do Pedido

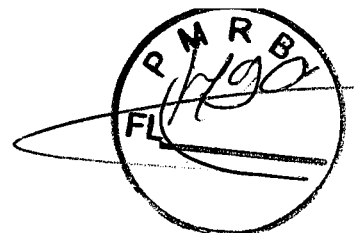
Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

A contratada solicita o reajuste dos preços, conforme segue:

Item 11 – FONTE ATX 350W REAL – MARCA (VINIK) - R\$ 165,00;

Item 12 – FONTE ATX 500W REAL – MARCA EVUS – R\$ 215,00.

A marca solicitada para troca no item 11 é compatível e de mesma qualidade da apresentada no dia do certame.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Realizei pesquisa em outros sites de domínio amplo e constatei que os valores solicitados estão dentro da média de mercado.

Desta feita, tendo como base nestes resultados fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o deferimento ou indeferimento do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro por preencher os requisitos legais.

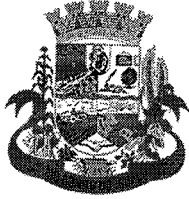
Rio Bonito do Iguaçu, PR – 18/08/2021.

Éliton Kruger
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO

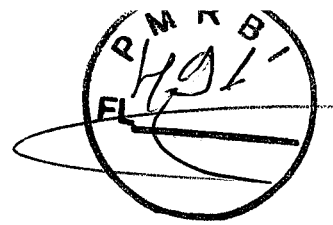


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de agosto de 2021.

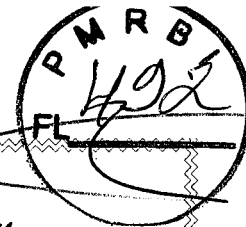
Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 da empresa R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Élton Kruger

Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA.

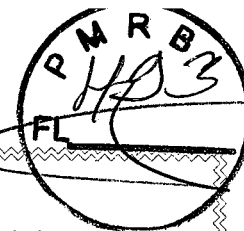
RELATÓRIO

A empresa R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora dos itens nº 11 e 12 do lote 4 (item 11 – FONTE ATX 350W REAL – MARCA VINIK, e item 12 FONTE ATX 350W REAL – MARCA EVUS), tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação aos itens nº 11 e 12 ambos do lote 4, sob o argumento de que os preços registrados para os itens sofreram uma elevação, sendo que atualmente os preços registrados encontram-se muito próximos aos preços de aquisição dos produtos o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item, na seguinte proporção:

- item 11, lote 4 – FONTE ATX 350W REAL – MARCA VINIK, de R\$ 89,00 para R\$ 165,00;

Página 4 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- item 12 FONTE ATX 350W REAL – MARCA EVUS, de R\$ 170,00 para 215,00.

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido constatado pelo Departamento de Compras que os preços praticados para o item, encontram-se próximos ao valor requerido no reequilíbrio financeiro pela empresa. Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado, na forma comprovada pelo Departamento de Compras.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se

Página 2 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

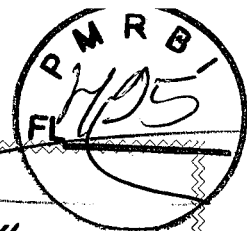
§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a

Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

Página 3 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se

Página 4 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

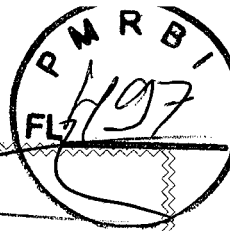
O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estará suportando prejuízo para de entregar pelo preço inicialmente licitado/registrado, entendo ser possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens para o percentual detectado pelo Departamento de Compras o qual coincide com o pleiteado.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

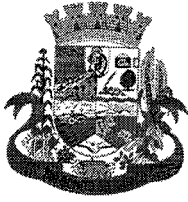
- item 11, lote 4 – FONTE ATX 350W REAL – MARCA VINIK, de R\$ 89,00 para R\$ 165,00;
- item 12 FONTE ATX 350W REAL – MARCA EVUS, de R\$ 170,00 para 215,00.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de agosto de 2021.

Ricardo Corso
Procurador Municipal



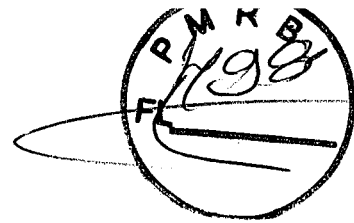


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/08/2021.

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
34/2021.

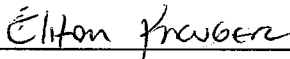
FORNECEDOR: R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,



Éliton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA.

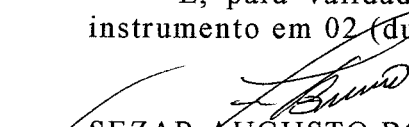
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA**, com sede na rua Expedicionário João Maria, n.º 1027, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.161.411/0001-08, representada pelo Sr. **RODRIGO DE MELLO MORELES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.669.421-4 e CPF/MF sob o n.º 033.606.569-89, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de equipamentos, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o preço unitário passa a vigorar conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Valor anterior	Valor atualizado
4	11	FONTE ATX 350W REAL	VINIK	UN	89,00	165,00
4	12	FONTE ATX 500W REAL	EVUS	UN	170,00	215,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado no item 1.17 da Ata de Registro de Preços, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


RODRIGO DE MELLO MORELES
Contratada

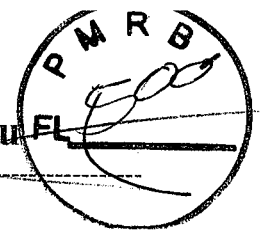
Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguçu

- Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços n°. 67/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Pregão Presencial n°. 34/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP, com sede na rua Expedicionário João Maria, n° 1027, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 07.161.411/0001-08, representada pelo Sr. RODRIGO DE MELLO MORELES, portador da Carteira de Identidade RG n°. 7.669.421-4 e CPF/MF sob o n°. 033.606.569-89.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de equipamentos, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o preço unitário passa a vigorar conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Valor anterior	Valor atualizado
4	11	FONTE ATX 350W REAL	VINIK	UN	89,00	165,00
4	12	FONTE ATX 500W REAL	EVUS	UN	170,00	215,00

Data de Assinatura: 23/08/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 15/2021-PMRBI. Segundo Termo Aditivo. Pregão Presencial nº. 72/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 81/2021-PMRBI. Primeiro Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº. 39/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 67/2021-PMRBI. Primeiro Termo Aditivo. Pregão Presencial nº. 34/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº. 72/2021-PMRBI. Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº. 73/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2021-PMRBI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021-PMRBI.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa EFR TECH EIRELI, com sede na Rua Angaturama, nº 318, Sala 01, Bairro Vila Moraes, CEP 04.164-010, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº. 38.075.284/0001-58, representada pelo Sr. Felipe da Costa Valareto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 36.682.218 SSP/SP e CPF/MF sob nº. 379.306.368-28, à saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2021-PMRBI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021-PMRBI.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JEAN RICARDO DORSI LTDA, com sede na Avenida Iguaçu, nº 200, Centro, CEP 85.568-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº. 40.968.246/0001-55, representada pelo Sr. Jean Ricardo Dorsi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.671.779-2 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 662.699-28, à saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2021-PMRBI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021-PMRBI.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME, com sede na Rua Tenente Camarazão, nº 1015, Vila Maria Delami, CEP 85.605-090, Francisco Beltrão, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.831.603/0001-87, representada pelo Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.436.912-0 e CPF/MF sob nº. 010.508.269-09, à saber:

DECRETO Nº 165/2021. DATA: 23/08/2021. SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

DECRETO Nº 166/2021. DATA: 24/08/2021. SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.